



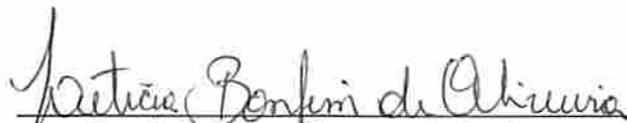
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	2107002/2023_3
PLS.:	01
Ass.:	0

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2107002/2023, OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 21 de julho de 2023


Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc. 2107002/2023	3
ES:	92
DI:	2

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, visando a proposta mais vantajosa para município, para procedimento de contratação, tendo por objeto a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme relação anexa.

Pedreiras (MA), 21 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
PLS.	03
h.	2

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Contratação de serviços de locação de software de controle de manutenção veicular	Meses	04		

Pedreiras (MA), 21 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	04
Sub.	2

Ao Senhor
Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Planejamento, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 25 de julho de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de controle de manutenção veicular.	Mês	04	R\$ 4.200,00	R\$16.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R\$ 16.800,00	

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: **04 meses.**

Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Identificação do Proponente:

RAZÃO SOCIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

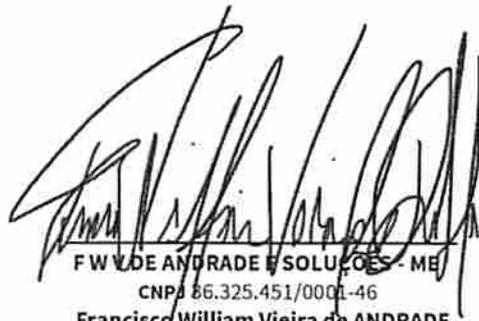
CNPJ: 36.325.451/0001-46

ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, N° 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190

CONTATOS : (98) 98343-1920

E-MAIL: wvandrade07@gmail.com

São Luis /MA, 21 de julho de 2023



F W V DE ANDRADE E SOLUCOES - ME
CNPJ 36.325.451/0001-46
Francisco William Vieira de ANDRADE
CPF: 065.642.103-70

COLETA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de controle de manutenção veicular.	SERV	04	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

Valor Global da Proposta: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seissentos reais)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROponente: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima - Fortaleza-Ce

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Fortaleza-Ce, 24 de julho de 2023


Samuel Moreira de Holanda Júnior
CPF: 377.900.133-00
RG: 2007362337-1
Diretor Geral



PEDREIAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	07
Ob.	1

EDI-INOVAÇÕES TECNÓLOGICAS

E V DA SILVA EIRELI

CNPJ: 39.587.339/0001-71

NOME DE FANTASIA: EDI-INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

RAZÃO SOCIAL: E V DA SILVA EIRELI

CNPJ: 39.587.339/0001-71

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, NÚMERO 269, BAIRRO: AVENIDA PIQUI

E-MAIL: ediiinocoes@gmail.com

CONTATO: EDIMILSON VIANA DA SILVA

TELEFONE: (99) 98198-6774

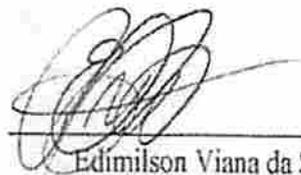
PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIAS /MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR MENSAL.	QUANTIDADE MÊS	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de controle de manutenção veicular.	MÊS	R\$ 4.300,00	04	R\$ 17.200,00

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Valor total da Proposta: R\$ 17.200,00

São Mateus, 25 de julho de 2023


Edimilson Viana da Silva

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, nº 269, Bairro Avenida Piqui, São Mateus do Maranhão

CEP:65.470-000

E-mail: ediiinocoes@gmail.com

Telefone: (99) 98198-6774



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Unid.	F W V DE ANDRADE CNPJ: 36.325.451/0001-46		Interpública asses. e Consul. CNPJ: 03.675.644/0001-78		EDI INOVAÇÕES TEC. CNPJ: 39.587.339/0001-71		PREÇO FINAL (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de compra de peças	04	Meses	RS 4.200,00	RS 16.800,00	RS 4.400,00	RS 17.600,00	RS 4.300,00	RS 17.200,00	RS 4.200,00	RS 16.800,00
					RS 16.800,00		RS 17.600,00		RS 17.200,00		RS 16.800,00

Valor Total Estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Pedreiras/MA, 25 de julho de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor Departamento de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROCESO	2107002/2023	3
FLS.	09	
Assinatura		

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de planejamento, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 2107002/2023, objetivando a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, esta egrégia Secretaria decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de julho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Secretaria Municipal pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 25 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
CL.S.	10
Sub.	

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2023.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. O valor total estimado para a contratação supra importa em R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107021202_3
FLS.	11
Sub.	

À
Secretaria Municipal de Planejamento
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 da Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 25 de junho de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

Saldo da Dotação: **R\$ 16.800,00**

Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 16.800,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0121%

Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento: R\$ 438.000,00

Impacto Orçamentário: 3,8356%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0121% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Corresponde a 3,8356%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 25 DE JUNHO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2102002/2023
FLS.	13
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101004/2023
FLS.	14
Rub.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Pedro Thiago Ferreira Raposo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic.- PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Pedreiras/MA, 25 de julho de 2023

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2023
FLS. 15
Emb. e

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração Pública, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa. Tendo a necessidade da locação do software, pois a Secretaria Municipal de Planejamento necessita do gerenciamento e controle de manutenção veicular.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor para o serviço em pauta, justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e altera-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107001/2023
FLS.	16
b.	1

ções, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Planejamento que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 26 de julho de 2023

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 3
FLS.	17
Pub.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração Pública, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa. Tendo a necessidade da locação do software, pois a Secretaria Municipal de Planejamento necessita do gerenciamento e controle de manutenção veicular.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular	Meses	04	4.200,00	16.800,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente ao fornecimento dos serviços, até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro– CEP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 21070001202 3
FLS. 18
Rub. 2

65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Secretaria Municipal de Planejamento, cujos programas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	19
Rib.	2

de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic.- PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a ornamentação da Dispensa.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	20
Pub.	L

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, para Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	21
Fub.	L

Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2023.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 2107002/2023, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 008/2023, nele contido, tendo como objeto a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

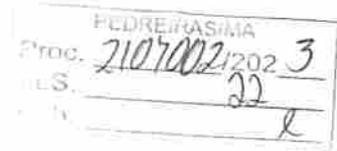
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIDO EM: 01/08/2023


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2023
Processo Administrativo nº 2107002/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Secretária Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ nº 46.853.984/0001-54, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, através da neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) Municipal de Planejamento, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, deste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) no CPF nº _____ e RG _____ (___/___), resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2107002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101002/2023
FLS.	23
Rub.	1

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XX.XXX,XX (valor por exenso), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular	Meses	04		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	29
Recib.	F

Banco: XXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXX Conta Corrente: XXXXX

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração Pública deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	25
Sub.	2

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- cliente: Secretaria Municipal de Planejamento ;
- informar a quantidade dos serviços;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos serviços;
- assinatura do funcionário da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	26
Dirh.	

f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos serviços deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos serviços ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.6. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

7.7. O representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	27
Rub.	

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos serviços, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração Pública poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração Pública reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	28
Sub.	1

o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não entregue, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	29
Rub.	1

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração Pública, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Planejamento, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 CNPJ: 46.853.984/0001-54
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 5
FLS.	30
Rub.	1

ORGÃO: 02 Poder Executivo
 UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento
 PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic.- PJ.

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023 3
FLS.	31
Rub.	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Justificativa;
- g) Termo de referência;
- h) Termo de Autorização;
- i) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação;

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2023
F.S. 32
F. th. 1

O procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/93 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002202 3
FLS.	33
Rub.	

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifamos)

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2107002/202	3
FLS.	34
Sub.	

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **RS 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROC. 2107002/2023
L.S. 35
D. 2

- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101002202 3
LS.	36
b.	

técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 03 de agosto de 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	2107002/2023	3
FLS.	37	
Pub.		Λ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2107002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic.- PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sendo assim, autorizo a ornamentação da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023 3
L.S.	38
b.	9

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2107002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comun.- PJ. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a ornamentação da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
REG.	2107002/2023
FLS.	39
Pub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Solicitamos juntamente no ato, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social e Aditivos;
- Identidade dos Sócios;
- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Dados Bancários;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 07 de agosto de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento

Recebi em: ___/___/___.

FRANCISCO
WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:0656421
0370

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA
DE ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.08.07 18:39:22
03'00'

Nome completo: _____.

CPF nº: _____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 2107002/2023
 FLS. 40
 Rub. 9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SOLUCOES & CIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8343-1920
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FEDEIRA/MA Proc. 2107002/202 3 FLS. 11 Tab. 2
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA		NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8343-1920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RECIBO	Proc. 2101002/2023
FLS.	12
Ass.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:23 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **E267.7367.3A7C.4C83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	43
Sub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 177230/23

Data da

14/07/2023 10:06:40

Inscrição Estadual: 127946438

CPF/CNPJ: 36325451000146

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 95 CEP: 65066190 - TURU

Telefone: (98)83431920

Município: SAO LUIS

UF: MA

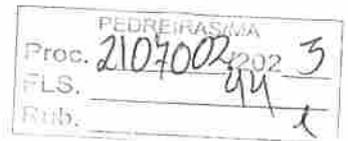
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050665/23

Data da

14/07/2023 10:06:06

Inscrição Estadual: 127946438

CPF/CNPJ: 36325451000146

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 95 CEP: 65066190 - TURU

Telefone: (98)83431920

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2023 10:06:06

FEDERAL CAIXA	
Proc.	2107007/202 3
L.S.	45
id.	2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.325.451/0001-46

Razão

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Social:

Endereço: R BOA ESPERANCA 95 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071323004071264700

Informação obtida em 14/07/2023 10:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDRE CASALIA	
Proc.	21020022023
FLS.	116
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.325.451/0001-46

Certidão nº: 11744433/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:53:46

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210700/2023 3
FLS.	47
Rub.	1

Pelo presente instrumento de Ato de Alteração:

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Fortaleza – Ceará, data de nascimento 04/08/1994, portadora da Identidade (RG): nº2005009140672, expedida por SSP/CE e CPF: 065.642.103-70, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ceará, Rua Candido Juca nº649, Bairro: Rodolfo Teofilo, CEP: 604430-580, único titular componente da empresa individual sob o nome de **36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o nº de NIRE 21803114556, com a data de cadastro no dia 11/02/2020 e N° do CNPJ: 36.325.451/0001-46, R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU, - São Luís - MA, CEP: 65.066-190, resolve promover a segunda alteração da empresa, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC):

O empresário individual adotará a partir de 01/03/2023 como nome empresarial afirma **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, e usará a expressão **BW SOLUCOES & CIA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art.968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Fortaleza – Ceará, data de nascimento 04/08/1994, portadora da Identidade (RG): nº2005009140672, expedida por SSP/CE e CPF: 065.642.103-70, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ceará, Rua Candido Juca nº649, Bairro: Rodolfo Teofilo, CEP: 604430-580, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC):

O empresário individual adota como nome empresarial afirma **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, e usará a expressão **BW SOLUCOES & CIA.**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL (art.968, III, CC)

O capital é de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210-7002/202 5
FLS.	49
Rub.	2

CLÁUSULA III- DA SEDE (art.968, IV, CC)

O empresário Individual terá sede na: R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU, - São Luís - MA, CEP: 65.066-190, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA IV- DO OBJETO (art.968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 3
Es.	30
Pub.	l

6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00 - EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data de 11 de fevereiro de 2020, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII – RETIRADA MENSAL

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. **FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

CLÁUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 3
FLS.	51
Rub.	1

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101002202 3
FLS.	52
Rub.	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 09:33 SOB N° 20230276555.
PROTOCOLO: 230276555 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302817012. CNPJ DA SEDE: 36325451000146.
NIRE: 21803114556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.325.451/0001-46 **Inscrição Estadual:** 12.794643-8

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BOA ESPERANCA

Número: 95 **Complemento:**

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65066190 **DDD:** **Telefone:** 83431920

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/02/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200), 01/12/2010 - (6311900-7319099-
(CNAE's): 6190699), 19/04/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FEDREIRAS/MA
Proc. 2109002/202 3
FLS. SM
Rub. 1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

PEDREIRAS/MA
Data: 21/07/2023 3
FLS.: 53
b. t

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682429231 CNPJ: 36325451000146
NOME EMPRESARIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
NOME FANTASIA: BW SOLUCOES & CIA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/03/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21803114556
CAPITAL SOCIAL: 60.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Micro Empreendedor Individual TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 11/02/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 95
ENDEREÇO: R BOA ESPERANCA CEP: 65066190
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 95
ENDEREÇO: R BOA ESPERANCA CEP: 65066190
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	wandrade07@gmail.com
TELEFONE	(98) 83431920
	wandrade07@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL	Proc. 21070021202 3
null	FLS. 30
	Rib. 2

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
461920000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
661340000	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
661930500	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	
661939900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
774030000	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
829970200	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
619069900	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
Contábil	60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 14/07/2023

CPF/CNPJ: 36325451000146
Nome/Razão: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
Contribuinte

null

Servidor:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 3
FLS.	57
Rub.	2

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302736370	
NIRE 21803114556 CNPJ 36.325.451/0001-46		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BOA ESPERANCA, Nº 95, xxxxx, TURU - São Luís/MA - CEP 65066-190			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230382533	23/03/2023	BALANCO
002	20230276555	02/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00451165	01/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME13545485	27/02/2023	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	ME13545485	27/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21803114556	27/02/2023	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	ME13545486	27/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21803114556	11/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21803114556	11/02/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2023, às 09:54:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TMU2XKRL**.



MAC2302736370



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES			Protocolo: MAC2302736279
NIRE : 21803114556 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21803114556	CNPJ 36.325.451/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/02/2020	Início de Atividade 11/02/2020
Endereço Completo Rua BOA ESPERANCA, Nº 95, TURU-São Luís/MA- CEP65066-190			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2023	Número 20230382533	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE			
Identidade: 2005009140672		CPF: 065.642.103-70	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2023, às 09:54:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IF1NTFCK.



MAC2302736279

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023
Código de validação: 7E15D5C35A

Número da guia: 23057301001467891.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e dois (22) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.325.451/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/03/2023 15:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023 / Código: 7E15D5C35A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 52322023
Código de validação: 9649836B9C

Número da guia: 23057301001521111.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia primeiro (01) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.325.451/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/06/2023 14:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 52322023 / Código: 9649836B9C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008111302023

Validade: 16/11/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.325.451/0001-46	Inscrição Municipal: 3682429231
Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANCA	
Número: 95	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de julho de 2023 às 09:33**, sob o código de autenticidade nº **52DAC878F0FA42EB3AEADF17ED7DBF3A**.

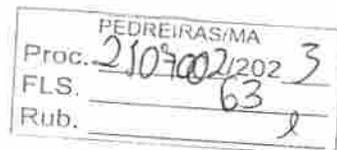
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682429231	36.325.451/0001-46	92120232845840

RAZÃO SOCIAL

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

NOME FANTASIA

BW SOLUCOES & CIA

LOCALIZAÇÃO

R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU
65066190 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

AE219753127337B6B689FC3EFDFA996F

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2107002/202 3
 FLS. 69
 Rub. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CEARÁ

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE

2150650857

CPF: 2908009140872 - RJ - CE

CPF: 085.642.103-70 - Data Nascimento: 24/08/1994

FILIAÇÃO:
 GILVALDO JUNIOR
 FERMINA DE ANDRADE
 MARIA ELIASA VIEIRA
 MACIEL

Sexo: M - Estado Civil: S - Religião: N

Identificação: 05406120005 - Nascimento: 29/12/2002 - Expedição: 15/12/2017

Francisco William Vieira de Andrade
 Assinatura do Portador

LOCAL: FORTALEZA, CE - Data Emissão: 27/12/2021

17284948686
 CR184062928

CEARÁ

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 157 - Caixa
 Fortaleza/CE - CEP: 01171-006
 Tel.: (85) 3143-3300
 contato@oficio_1oepedreiras.ma.gov.br

Podar Judiciário TJMA, Selo:
 AUTENT(02966)F013073WZU/803813, 04/05/2021
 De 49 33, Ass: 13 18, Total R\$ 5,02 Emit: R\$ 5,44
 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,21 FEAP R\$ 0,21
 Consulte em: https://selo.tjma.jus.br

Felipe
Felipe Eduardo Holanda Breuna
 Oficial do Registro Substituto





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	65
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20230569/2023
Processo Administrativo nº 2107002/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
W V DE ANDRADE E SOLUCOES,
NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ nº 46.853.984/0001-54, com sede na Av. Rio Branco, nº111, neste ato representado pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, portador do CPF nº 001.049.993-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Francisco William Vieira de Andrade, portadora do nº CPF 065.642.103-70, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2107002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/202 3
FLS. 66
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais), conforme planilha abaixo:

1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de compra de peças	Meses	04	4.200,00	16.800,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	21070022/202 3
FLS.	07
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco do Bradesco, Agência: 1037-5, Conta Corrente: 71244-2, Titular: F W V ANDRADE E SOLUCOES.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração Pública deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/202 3
FLS. 68
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:



PEDREIRAS/MA
Proc. 2101002/202 3
FLS. 09
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- a) cliente: Secretaria Municipal de Planejamento ;
- b) informar a quantidade dos serviços;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos serviços deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos serviços ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.6. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

7.7. O representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos, estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/202 3
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos serviços, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração Pública poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração Pública reconsiderar sua



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	71
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedreiras /MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 210-1002/2023
FLS. 92
Rub. _____

serviços não entregue, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia é a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração Pública, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	13
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Planejamento, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

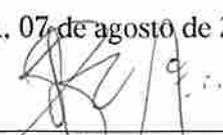
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 07 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE:06564210370
Assinado de forma digital por FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.08.07 18:42:54 -03'00'

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107002/2023
FLS.	94
Rub.	

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230569/2023. Dispensa de Licitação Nº 008/2023. Processo Administrativo Nº 2107002/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA e a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 07/08/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic.- PJ. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedreiras/MA, 07 de agosto de 2023


X _____
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2023
FLS. 75
Rub. e

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº **431.683.533-53** e RG Nº **000075307597-0 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2107002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2107002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) . ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0004 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a ornamentação da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2023
FLS. 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230034/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230034/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 04/08/2023 até o dia 31/12/2023. ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 020 2 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de agosto de 2023. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230036/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2022. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 04/08/2023 até o dia 31/12/2023. VALOR: R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de agosto de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230568/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230568/2023. Dispensa de Licitação Nº 007/2023. Processo Administrativo Nº 2107001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA e a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de compra de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. VIGEN-CIA: 07/08/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento, PROJE-TO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pedreiras/MA, 07 de agosto de 2023. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230569/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230569/2023. Dispensa de Licitação Nº 008/2023. Processo Administrativo Nº 2107002/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA e a empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.451/0001-46, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de locação de software de gerenciamento e controle de manutenção veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 04/08/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pedreiras/MA, 04 de agosto de 2023. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

- COMUNICADO - NOTIFICAMOS : 00/2023

LISTAS DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE PEDREIRAS/MA.

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/08/2023 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1764

